PREFEITURA
PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município
Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 07 de junho de 2025 | Nº 823

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0089/2025

Extrato Contrato nº 0089/2025. Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS - FAPAM**.** Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NO ENDEREÇO PRAÇA GALBA VELOSO, Nº 137, BAIRRO CENTRO, PARÁ DE MINAS/MG, CEP: 35.660-003, OBJETO DA MATRÍCULA N° 73.427, DE PROPRIEDADE DA CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS - FAPAM PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA CRECHE MUNICIPAL SANTA TEREZINHA.

Dotações: 257 – 02.007.12.365.0033.2076.3.3.90.39.00

Vigência: 05 anos, contados a partir de sua assinatura. Valor: R$120.000,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Inexigibilidade nº 007/2025 - Processo **098/2025.**

Pará de Minas, 06 de junho de 2025.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 14421

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0090/2025

Extrato Contrato nº **0090/2025**. Firmado entre o Município de Pará de Minas e CAIO FELIPE MENDONÇA SILVA LIMA**.** Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Dotações: 68 - 02.003.04.122.0001.2014.3.3.90.39.00

Vigência: 12 meses contados a partir de sua assinatura. Valor: R$ 4.800,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Dispensa nº 66/2025 - Processo **116/2025**

Pará de Minas, 06 de junho de 2025.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 14422

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 138/2025 – DISPENSA N. 073/2025

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 138/2025 – DISPENSA N. 073/2025

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Dispensa – PRC n. 138/2025 – Dispensa n. 073/2025

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/2021, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso VIII, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 073/2025, PRC n. 138/2025, para contratação da denominada DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 04.889.013/0001-14, para fornecimento ataduras, em caráter emergencial. Valor total: R$691.050,00 (seiscentos e noventa e um mil e cinquenta reais). Fornecimento imediato.

Pará de Minas, 06 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE LIMA, Vice-Prefeito

Publicado por: Ana Maria Alexandrino Oliveira
Código identificador: 14423

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 06/06/2025

Extrato Torna Sem Efeito a Publicação do dia 06/06/2025

Torna sem efeito a publicação do dia 06/06/2025, referente ao Extrato 3º TA ao Contrato 0005/2024 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e JOABE CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Reajuste no valor do contrato em 4,83%. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 007/2023.

Pará de Minas, 05 de junho de 2025.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 14430

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 0005/2024

Extrato 3º TA ao Contrato 0005/2024 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e JOABE CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Reajuste no valor do contrato em 4,83%. Valor: R$ 24.958,39. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 007/2023.

Pará de Minas, 05 de junho de 2025.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 14433

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 10º TA AO CONTRATO 0220/2022

Extrato 10º TA ao Contrato 0220/2022. Firmado entre o Município de Pará de Minas e ENGELAGO CONSTRUTORA E ENGENHARIA DA LAGOA LTDA. Objeto: Reequilíbrio. Valor: R$ 37.871,96. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência nº 014/2022.

Pará de Minas, 06 de junho de 2025.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 14441

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 6º TA AO CONTRATO 0198/2021

Extrato 6º TA ao Contrato 0198/2021. Firmado entre o Município de Pará de Minas e AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO ESCOLA LTDA. Objeto: Reajuste no índice IPCA em 5,5297%. Valor: R$ 3.684,13. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 113/2021.

Pará de Minas, 06 de junho de 2025.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 14442

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 0009/2025

Extrato 3º TA ao Contrato 0009/2025 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Reequilíbrio financeiro no item 10 “farinha de trigo”. Valor: R$ 3.754,53. Fundamento legal: Lei 14.133/2021.Pregão nº 055/2024

Pará de Minas, 06 de junho de 2025

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 14452

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO N.º 13.985/2025

DECRETO N.º 13.985/2025

Regulamenta a Lei nº 6.941/2023, a qual dispõe sobre a adoção, pelo município de Pará de Minas, de medidas de apoio e assistência a pessoas com fibromialgia e dá outras providências.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 79, inciso VI c/c 107, I, alínea "a" da Lei Orgânica de Município e,

CONSIDERANDO *a obrigação de regulamentação da lei municipal que garante a adoção de medidas de apoio e assistência às pessoas com fibromialgia, conforme disposto em seu artigo 4º;*

CONSIDERANDO *a urgência em assegurar a efetivação dos dispositivos legais e a prestação de serviços de qualidade às pessoas com fibromialgia que residem no município de Pará de Minas;*

CONSIDERANDO *a importância de estabelecer procedimentos claros e diretrizes específicas para a efetiva implementação das medidas de apoio e assistência às pessoas com fibromialgia;*

CONSIDERANDO *a necessidade de garantir o acesso equitativo aos serviços de saúde, exames, medicamentos e terapias necessários para o tratamento e manejo adequado da fibromialgia;*

CONSIDERANDO *a relevância de promover a conscientização pública sobre os direitos das pessoas com fibromialgia e as medidas adotadas pelo município para apoiar essa população;*

CONSIDERANDO *o compromisso da administração municipal em promover a inclusão e o bem-estar de todas as pessoas com fibromialgia em Pará de Minas;*

RESOLVE:

Art. 1.º Institui no âmbito do Município de Pará de Minas, o Cartão Municipal de Identificação para pessoas com fibromialgia, com intuito de garantir atenção integral, célere e prioritária no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas da saúde, da educação e da assistência social.

Parágrafo único. O cartão assegurará o atendimento preferencial e o acesso às vagas reservadas em estacionamentos públicos e privados, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.941/2023.

Art. 2.º O Cartão Municipal de Identificação para Pessoas com Fibromialgia será expedido, sem ônus ao requerente, mediante requerimento do interessado ou de seu representante legal, acompanhado de relatório médico atualizado que ateste o diagnóstico de fibromialgia, bem como dos demais documentos exigidos pelas Secretarias Municipais competentes.

§ 1.º A expedição do cartão será realizada de forma integrada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, conforme suas respectivas competências, visando à efetivação dos direitos assegurados pela Lei Municipal nº 6.941/2023.

§ 2.º O Cartão Municipal de Identificação para Pessoas com Fibromialgia deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Nome completo do titular;

II – Número de documento de identificação;

III – Fotografia recente;

IV – Endereço residencial;

V – Telefone de contato do responsável legal ou do cuidador, se houver.

§ 3.º O Cartão Municipal de Identificação para pessoas com fibromialgia terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidado com o mesmo número, com o intuito de permitir o controle do número de pessoas com fibromialgia no Município de Pará de Minas.

§ 4.º Os locais de solicitação e retirada do Cartão Municipal de Identificação para Pessoas com Fibromialgia serão determinados e divulgados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, de forma coordenada.

Art. 3.º Verificada a regularidade da documentação recebida, a Secretaria competente disponibilizará o Cartão Municipal de Identificação para pessoas com fibromialgia no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Em caso de inconsistência ou ausência de documentos, o interessado será notificado para que complemente a documentação no prazo estabelecido.

Art. 4.º As medidas de divulgação previstas no artigo 3.º da Lei Municipal nº 6.941/2023 serão implementadas conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 5.º Fica revogado o Decreto Municipal 13.937/2025.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 29 de maio de 2025.

GILBERTO DENOZIRO VALADARES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

DÉBORA FARIA CASTRO

Procuradora Geral do Município – OAB/MG 122.315

INÁCIO FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 14420

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 23.962/2025

PORTARIA Nº 23.962/2025

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, referente ao processo licitatório PRC n.º 104/2025 – Pregão Eletrônico nº 011/2025, cujo objeto é a "Contratação de empresa

especializada para fornecimento de 02 (dois) ônibus escolares destinados ao atendimento de alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino", com vigência de 12 meses.

GESTORA: Thaís Cristina dos Santos Souza – Secretaria Municipal de Educação

FISCAL: Daiane Carla Gomes – Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 04 de junho de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 14424

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 23.970/2025

PORTARIA Nº 23.970/2025

Altera a composição dos membros da Portaria nº 23.639/2025.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que preceitua a Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3100 de 30 de junho de 1999, no que concerne à formação de Comissão Julgadora para o Concurso de Projeto;

Considerando, ainda, as disposições da Lei Municipal nº 5.460, de 08 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterada a composição dos membros da Comissão Julgadora para Avaliação, Análise, Acompanhamento e Fiscalização da documentação para o Concurso de Projeto Nº 02/2025, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional no dia 06 de junho de 2025.

Art. 2º – Fica excluído o seguinte membro da Comissão:

I – Maria Amália de Arruda Campos e Santos – Presidente;

Art. 3º – Fica incluído o seguinte membro na Comissão:

I – Rosana de Faria Silva – Presidente

Art. 4º – A composição da Comissão fica da seguinte forma:

I – Rosana de Faria Silva – Presidente;

II – Tatiana Magalhães do Vale – Secretária;

III – Kátia Graziele dos Santos – Membro do Conselho Municipal do Turismo de Pará de Minas.

Parágrafo Único: A servidora incluída nesta Portaria participará somente deste certame.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 04 de junho de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 14425

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 23.971/2025

PORTARIA Nº 23.971/2025

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

Considerando o inteiro teor da Lei Federal nº 9.790/19999 e do Decreto Federal nº 3.100/1999;

Considerando também, a Lei Municipal nº 5.460/2013;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, referente ao processo licitatório PRC n.º 130/2025 – Concurso de Projetos nº 003/2025, cujo objeto é a "Contratação de uma OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, visando a gestão, organização e contratação de artistas para a realização dos eventos: Yale Street Camp".

GESTOR: Alexandre Moreno Valverde Amorim – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

FISCAL: Nelson Eustáquio Dias Júnior – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Art. 2º – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 05 de junho de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 14426

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 23.966/2025

PORTARIA Nº 23.966/2025

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, referente ao processo licitatório PRC n.º 106/2025 – Pregão Eletrônico nº 012/2025, cujo objeto é a "Fornecimento de equipamentos para oficina de manutenção e reparos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Pará de Minas", com vigência de 12 meses.

GESTOR: Júlio César Ferreira de Paula

FISCAL: João Pedro Ferreira Pinto

Art. 2º – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 04 de junho de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 14427

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 23.965/2025

PORTARIA Nº 23.965/2025

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, referente ao

processo licitatório PRC n.º 53/2025 – Processo Eletrônico nº 10/2025, cujo objeto é a "Fornecimento contínuo de coberturas e curativos especiais para atender a Secretaria Municipal de Saúde", com vigência de 02 anos.

GESTORES:

Marilene Patrícia Lopes

Lucas Linhares Silva

FISCAIS:

Bruna Francielli Brandão Zoia

Dayane Heloísa Dias de Brito

Art. 2º – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 04 de junho de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 14428

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 7.117/2025

LEI Nº 7.117/2025

Dispõe sobre a criação do Simpósio Mulher Poder e Sociedade no município de Pará de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica criado o *Simpósio Mulher Poder e Sociedade*, que tem como objetivo principal discutir os múltiplos papéis da mulher na sociedade e, a partir destas discussões, identificar eixos temáticos para construção de políticas públicas inerentes aos direitos das mulheres.

Parágrafo único. O evento priorizará a participação de mulheres pará-minenses diversas, inseridas em contextos sociais distintos que exercem diferentes funções na sociedade.

Art. 2º O Simpósio acontecerá anualmente, preferencialmente no dia 8 de março, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

§ 1º. A Câmara Municipal, seguindo os critérios administrativos e legais, de acordo com sua disponibilidade, poderá ceder o plenário e fornecer apoio necessário para a realização do evento.

§ 2. O evento será identificado de acordo com a edição correspondente em algarismo romano.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 04 de junho de 2025.

Débora Faria Castro

Procuradora Geral do Município

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 14429

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 23.967/2025

PORTARIA Nº 23.967/2025

Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea "a" todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 46, inciso I, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 5.264/2011.

Considerando o pedido descrito no Ofício nº 800/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Marina Baldiotti Campolina Ferreira Rodrigues** do cargo comissionado de **Assessora da Auditoria de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2025.

Pará de Minas, 04 de junho de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 14431

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 23.968/2025

PORTARIA Nº 23.968/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e com fundamento na Lei nº 6.878/2023, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Orgânica do Município e suas alterações;

Considerando o pedido descrito no Ofício nº 800/2025 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Verônica Isabela Souza Diniz** para o cargo comissionado de **Assessora da Auditoria de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025.

Pará de Minas, 03 de junho de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 14432

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 23.969/2025

PORTARIA Nº 23.969/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e com fundamento na Lei nº 6.878/2023, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Orgânica do Município e suas alterações;

Considerando o pedido descrito no Ofício nº 800/2025 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Marina Baldiotti Campolina Ferreira Rodrigues** para o cargo comissionado de **Assessoria Executiva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025.

Pará de Minas, 03 de junho de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 14434

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 23.963/2025

PORTARIA Nº 23.963/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e com fundamento na Lei nº 6.878/2023, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Orgânica do Município e suas alterações;

Considerando o pedido descrito no Ofício/SMOI nº 522/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Érica Cristiana Viegas dos Santos** para o cargo comissionado de **Chefia de Manutenção de Edificações** , lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025.

Pará de Minas, 03 de junho de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 14435

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA N.º 23.964/2025

PORTARIA N.º 23.964/2025

Habilita estabelecimento credenciado no âmbito da atenção ambulatorial especializada do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), nos termos da Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 107, II, alínea "d" da Lei Orgânica de Pará de Minas e;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações trazidas pela Portaria SAES/MS nº 2.321, de 5 de dezembro de 2024;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que Inclui Subgrupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.823, de 11 de junho de 2024, que Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.824, de 11 de junho de 2024, que Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oncologia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.825, de 11 de junho de 2024, que Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em otorrinolaringologia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oftalmologia;

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.957, de 13 de novembro de 2024, que aprova os valores a serem repassados aos municípios, referentes aos Núcleos Gestores de Regulação (NGR) do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.029, de 9 de dezembro de 2024, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.822, de 08 de agosto de 2024, que aprova os Planos de Ação Regionais das 16 (dezesseis) macrorregiões de saúde do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, publicizando o teto financeiro estabelecido pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.075, de 22 de janeiro de 2025, que aprova a lista de municípios executores e as respectivas Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) dos Planos de Ação Regionais (PAR) das 16 (dezesseis) macrorregiões de saúde do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.822, de 8 de agosto de 2024 e suas alterações;

Considerando finalmente a Deliberação CIB-SUS/MG Nº5.079, de 24 de Janeiro de 2025, que aprova a programação de cirurgias e distribuição do recurso do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) Componente Cirurgias do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2025, nos termos da Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica habilitado no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) o estabelecimento abaixo delineado:

Nome do estabelecimento	CNES	Código/habilitação de inserção descentralizada
HPLIBÉRIO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES BL3	2159279	38.01 Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE)

Art. 2.º A habilitação acarretará, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), a inclusão do código nº 38.01 (PMAE) e será também incluído, na Tabela de Serviços Especializados do CNES, o serviço código 170 - Comissões juntamente à classificação 002 da Tabela de Serviços Especializado - Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC).

Art. 3.º As APACs para cadastro das OCIs serão registradas com o quinto dígito "7", específico do PMAE, e com caráter de atendimento eletivo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 03 de junho de 2025.

ANA PAULA COUTO GOMES

Secretária Municipal de Gestão Pública

GILBERTO DENOZIRO VALADARES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

INÁCIO FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 14436

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 23.959/2025

PORTARIA Nº 23.959/2025

Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea "a" todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 45, inciso III, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 5.264/2011.

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 4540/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a seu pedido, **Welberth Thiago Duarte de Oliveira**, matrícula nº 21.334, do cargo efetivo de **Técnico em Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, a partir desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 02 de junho de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 14437

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 23.957/2025

PORTARIA Nº 23.957/2025

Dispõe sobre nomeação.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e com fundamento na Lei nº 5.927/2016 que cria estrutura e dispõe sobre o funcionamento da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Pará de Minas;

– Considerando o artigo 15, Parágrafo Único, da Lei 5.927/2016;

– Considerando o inteiro teor das Leis Complementares Municipais nº 6.963/2023 e 7.059/2024;

– Considerando o pedido descrito no Ofício nº 056/2025 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Bruna Paula Faria,** CPF 10*.4*6.24*-86**,** para o cargo de Gerência de Regulação da ARSAP – Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Pará de Minas, a partir desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 02 de junho de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 14438

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 7.115/2025

LEI Nº 7.115/2025

Institui o Programa Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios no município de Pará de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios, com o intuito de proteger o meio ambiente, preservar as florestas, a fauna e a flora do município de Pará de Minas, por meio da utilização de tecnologias de monitoramento e ações educativas de conscientização.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios:

I - prevenir a ocorrência e reduzir os impactos dos incêndios florestais e do uso não autorizado e indevido do fogo;

II - reduzir a incidência, a intensidade e a severidade de incêndios florestais;

III - aumentar a capacidade de enfrentamento dos incêndios florestais no momento dos incidentes, de maneira a melhorar o planejamento e a eficácia do combate ao fogo;

IV - promover o processo de educação ambiental, com foco na prevenção, nas causas e nas consequências ambientais e socioeconômicas dos incêndios florestais;

V - promover a conservação e a recuperação da vegetação nativa e das suas funções ecológicas e sociais nas áreas urbanas e rurais atingidas pelo fogo.

Art. 3º São diretrizes do Programa Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios:

I - a realização de estudos técnicos prévios bem como o planejamento adequado para a execução de projetos, a fim de analisar a viabilidade técnica e operacional para a implementação do programa;

II - a promoção de ações educativas junto à comunidade para prevenir incêndios, alertando sobre os perigos e cuidados necessários, especialmente durante períodos de seca e calor intenso;

III - a disponibilização de informações periódicas sobre o estado de risco de incêndios no município, especialmente em áreas de preservação ambiental e zonas rurais.

Art. 4º Para aplicabilidade do Programa, o Poder Executivo poderá, dentre outras ações:

I - instalar câmeras de monitoramento (sistema “Olho Vivo”) em pontos estratégicos do município, principalmente aqueles afetados recorrentemente por queimadas;

II - instalar hidrantes em locais onde ocorrem frequentemente focos de incêndio, visando garantir celeridade e eficácia nas ações de combate aos incêndios;

III - perfurar poços artesianos nos pontos do município onde não houver possibilidade de instalação de hidrantes, garantindo o abastecimento de caminhões pipa;

IV - preparar aceiros em áreas com alto risco de incêndios.

Art. 5° O Poder Executivo poderá firmar parcerias, em regime de cooperação e articulação entre si, com a Associação Amigos do Meio Ambiente – Ama Pangeia, a Guarda Civil Municipal (GCM), o Corpo de Bombeiros, a Defesa Civil e a Polícia Militar, bem como com a sociedade civil e outras entidades privadas, com o objetivo de ampliar a eficácia e a integração das ações de segurança e prevenção.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 7° Fica a cargo do Poder Executivo a regulamentação desta lei no que couber.

Art. 8° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 26 de maio de 2025.

Débora Faria Castro

Procuradora Geral do Município

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 14439

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 7.116/2025

LEI Nº 7.116/2025

Dispõe sobre a execução do hino a Pará de Minas e do Hino Nacional no município de Pará de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º O Hino Oficial do Município de Pará de Minas, instituído pela Lei Municipal nº 1.516/1974, deverá ser executado, obrigatoriamente:

I – na abertura de solenidades públicas e cerimônias cívicas realizadas no município;

II – nas escolas e instituições de ensino público e privado do município.

Parágrafo único. A execução do hino municipal a que se refere o inciso II do *caput* se dará, no mínimo, 1 (uma) vez por semana, juntamente ao hino nacional, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 5.700/1971.

Art. 2º O Hino Oficial do Município de Pará de Minas será executado, facultativamente:

I – nas cerimônias esportivas e culturais;

II – em cerimônias civis, militares ou religiosas a que se associe sentido patriótico ao município de Pará de Minas ou exprima regozijo público.

Art. 3º As escolas e instituições de ensino público e privado do município de Pará de Minas deverão promover o ensino do canto e estudo da interpretação da letra do hino nacional e do hino municipal, bem como o ensino dos desenhos e do significado das bandeiras.

Art. 4º O Poder Executivo definirá em regulamento os critérios para a implementação do dever cívico previsto nesta lei.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 5.002/2009.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 26 de maio de 2025.

Débora Faria Castro

Procuradora Geral do Município

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 14440

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ATA DE JULGAMENTO - CONCURSO DE PROJETOS: 002/2025 - PROCESSO: PRC: 080/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo**: PRC: 080/2025** Modalidade**: Concurso de Projetos: 002/2025**

ATA DE JULGAMENTO

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às 9:00 (nove) horas, na sala de reuniões da Casa da Cultura no 2º andar, no corredor à esquerda e última sala a esquerda, na Praça Torquato de Almeida, nº 26, Bairro Centro, CEP: 35660-041 em Pará de Minas/MG, reuniu-se a, Comissão nomeada pela **Portaria 23.970/2025**, atendendo o disposto no art. 30 do Decreto Federal nº 3.100/99, e em conformidade com Lei Federal 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal 3.100/99, Lei Municipal Nº 5.460/13 e Decreto Municipal 7.194/13 para análise de documentos e julgamento do Projeto, referente ao **CONCURSO DE PROJETOS nº 002/2025, PRC nº 080/2025**, que tem como objeto a **A GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO *"1º FESTIVAL DO BISCOITO E DO QUEIJO ARTESANAL DE PARÁ DE MINAS"***, pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional. Procedeu-se então a abertura do envelope referente ao "Projeto", conforme determinado pelo Edital, passando para julgamento referente a pontuação, conforme segue:

Assim, a pontuação obtida pela OSCIP participante foi a seguinte:

I – Consistência, coerência e clareza dos seus objetivos e de suas metas, em face dos elementos do Edital –

TERMO DE REFERÊNCIA (inciso I, do artigo 27, do Decreto Federal nº 3.100/99) – **até 15 pontos.**

PONTUAÇÃO ALCANÇADA PELA OSCIP – **13 pontos**

II – Adequação dos elementos qualitativos e quantitativos do projeto – **até 30 pontos**. PONTUAÇÃO

ALCANÇADA PELA OSCIP **– 30 pontos.**

III – Qualidades do projeto de formação específica nas áreas afins – **até 40 pontos**. PONTUAÇÃO

ALCANÇADA PELA OSCIP **– 40 pontos**

IV – Cronograma detalhado de desembolso e respectiva totalização – **até 15 pontos.** PONTUAÇÃO

ALCANÇADA PELA OSCIP **– 15 pontos**

TOTAL DE PONTOS ALCANÇADOS PELA OSCIP participante RELATIVOS À AVALIAÇÃO – **98 pontos.**

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
I – Mérito Intrínseco da Proposta	50 pontos	98 pontos
TOTAL DE PONTOS	**50 pontos**	**98 pontos**

Verificou-se portanto que a uma única associação apresentou projeto para participação, estando apta para abertura do envelope referente aos documentos de habilitação.

Pará de Minas, 06 de junho de 2025.

Rosana de Faria Silva

Membro da Comissão do Concurso de Projetos 002/2025 – Presidente da Comissão

Tatiana Magalhães do Vale

Membro da Comissão do Concurso de Projetos 002/2025 – Secretária

Kátia Graziele dos Santos

Membro da Comissão do Concurso de Projetos 002/2025 – Membro do Conselho Municipal do Turismo de Pará de Minas

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva
Código identificador: 14447

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ATA DE AVALIAÇÃO - CONCURSO DE PROJETOS: 002/2025 - PRC: 080/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo**: PRC: 080/2025** Modalidade**: Concurso de Projetos: 002/2025**

ATA DE AVALIAÇÃO

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às 9h30 (nove horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Casa da Cultura no 2º andar, no corredor à esquerda e última sala a esquerda, na Praça Torquato de Almeida, nº 26, Bairro Centro, CEP: 35660-041 em Pará de Minas/MG, reuniu-se a Comissão, nomeada pela **Portaria n º 23.970/2025**, atendendo o Decreto Federal nº 3.100/99, e em conformidade com Lei Federal 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal 3.100/99, Lei Municipal Nº 5.460/13 e Decreto Municipal 7.194/13 para avaliação de projetos, referente ao **CONCURSO DE PROJETOS Nº 002/2025, PRC 080/2025**, que tem como objeto **A GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO *"1º FESTIVAL DO BISCOITO E DO QUEIJO ARTESANAL DE PARÁ DE MINAS"***, para a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional. Feitas estas considerações, após a "Ata de Julgamento de Projetos", inicialmente elaborada, procedeu-se a abertura do envelope (Habilitação) da única OSCIP participante, de acordo com o edital (documentos para habilitação e comprovação técnica), verificando-se que a OSCIP – COMPANHIA CULTURAL NÓS DOIS, foi a única interessada a apresentar os documentos para habilitação.

Analisando a equipe técnica da pessoa jurídica avaliada em função do tempo de experiência no desenvolvimento de atividades de capacitação institucional para o desenvolvimento de políticas, programas, projetos e serviços voltados ao objeto do presente, de acordo com o edital, temos como critério de julgamento: Quantidade de currículos:

I – Nenhum Currículo: **00 ponto**

II – De 01 a 03 currículos: **10 pontos**

III – De 04 a 06 currículos: **20 pontos**

Máximo de 6 Currículos: **20 pontos**

A OSCIP – COMPANHIA CULTURAL NÓS DOIS apresentou **01 currículos** com contrato de trabalho em matéria pertinente ao previsto no edital, alcançando a pontuação de **10 pontos** para este item.

Quantidade de atestados apresentados comprovando aptidão em objetos similares:

I – Nenhum atestado: **00 ponto**

II – De 01 a 03 atestados: **10 pontos**

II – De 04 a 06 atestados: **20 pontos**

II – De 07 a 09 atestados: **30 pontos**

Máximo de 09 atestados – **30 pontos**

A OSCIP – COMPANHIA CULTURAL NÓS DOIS apresentou **02 atestados** de capacidade técnica em matéria pertinente ao previsto no edital, alcançando assim a pontuação de 1**0 pontos.**

CLASSIFICAÇÃO FINAL De acordo com o artigo 25, inciso III, e nos termos do § 2º, do artigo 30, do Decreto Federal nº 3.100/99, a melhor proposta será a de **maior** pontuação na classificação, conforme estabelecido a seguir:

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
I – Mérito Intrínseco da Proposta	50 pontos	98 pontos
II – Capacitação técnico-operacional da proponente:	10 pontos	10 pontos
Atestados	15 pontos	10 pontos
TOTAL DE PONTOS	**75 pontos**	**118 pontos**

Em análise ao cumprimento do Edital observa-se que a OSCIP – COMPANHIA CULTURAL NÓS DOIS cumpriu todos os requisitos formais para a apresentação do Projeto. Assim, a entidade em questão alcançou o total geral de **118 pontos**, sendo declarada como VENCEDORA do presente Concurso de Projetos, selecionada como apta a firmar o Termo de Parceria objetivado neste concurso.

Sendo declarada como VENCEDORA do presente Concurso De Projetos, selecionada como apta a firmar o Termo de Parceria objetivado neste concurso. Após a homologação do presente Concurso, a OSCIP vencedora será intimada para

assinar o respectivo Termo de Parceria. Os custos do projeto apresentado alcançou o montante de ***R$ 71.472,50 (setenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos),*** estando de acordo com o valor máximo previsto a ser desembolsado pela Administração de acordo com o inciso VII, do artigo 25, do Decreto Federal nº. 3.100/99, valor este previsto no Termo de Parceria, a ser repassado à OSCIP nas seguintes condições:

"1º FESTIVAL DO BISCOITO E DO QUEIJO ARTESANAL DE PARÁ DE MINAS"
– R$ 71.472,50 (setenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

- 1ª Parcela: R$35.736,25 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), pagamento até o dia 02 de julho de 2025.
- 2ª Parcela: R$35.736,25 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), pagamento até o dia 09 de julho de 2025.

Prevaleceu no entendimento os Membros da Comissão, conforme Projeto da OSCIP vencedora, a data de pagamento da 2ª parcela conforme consta no Edital.

O resultado da habilitação terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Foi apresentado declaração própria, na qual a OSCIP – COMPANHIA CULTURAL NÓS DOIS, vencedora, abre mão do prazo recursal legal constante do respectivo edital (documento 3). Nada mais havendo a tratar e para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos representantes presentes, o Presidente e membros.

Pará de Minas, 06 de julho de 2025.

R**osana de Faria Silva**

Membro da Comissão do Concurso de Projetos 002/2025 – Presidente da Comissão

Tatiana Magalhães do Vale

Membro da Comissão do Concurso de Projetos 002/2025 – Secretária

Kátia Graziele dos Santos

Membro da Comissão do Concurso de Projetos 002/2025 – Membro do Conselho Municipal do Turismo de Pará de Minas

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva
Código identificador: 14448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

ATA DE JULGAMENTO - CONCURSO DE PROJETOS: 003/2025 - PROCESSO: PRC: 130/2025

Processo**: PRC: 130/2025** Modalidade**: Concurso de Projetos: 003/2025**

ATA DE JULGAMENTO

Aos seis do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às 14:00 (quatorze) horas, na sala de reuniões da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, no 2º andar, na Praça Frei Concórdio, s/nº, Bairro São Francisco, CEP: 35661-330 em Pará de Minas/MG, reuniu-se a, Comissão nomeada pela **Portaria 23.837/2025**, atendendo o disposto no art. 30 do Decreto Federal nº 3.100/99, e em conformidade com Lei Federal 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal 3.100/99, Lei Municipal Nº 5.460/13 e Decreto Municipal 7.194/13 para análise de documentos e julgamento do Projeto, referente ao **CONCURSO DE PROJETOS nº 003/2025, PRC nº 130/2025**, que tem como objeto a **A GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO *"YALE STREET CAMP"***, com data a ser realizado entre **14/06/2025 á 29/06/2025**, pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. Procedeu-se então a abertura do envelope referente ao "Projeto", conforme determinado pelo Edital, passando para julgamento referente a pontuação, conforme segue:

Assim, a pontuação obtida pela OSCIP participante foi a seguinte:

I – Consistência, coerência e clareza dos seus objetivos e de suas metas, em face dos elementos do Edital –

TERMO DE REFERÊNCIA (inciso I, do artigo 27, do Decreto Federal nº 3.100/99) – **até 15 pontos.**

PONTUAÇÃO ALCANÇADA PELA OSCIP – **15 pontos**

II – Adequação dos elementos qualitativos e quantitativos do projeto – **até 30 pontos**. PONTUAÇÃO

ALCANÇADA PELA OSCIP **– 30 pontos.**

III – Qualidades do projeto de formação específica nas áreas afins – **até 40 pontos**. PONTUAÇÃO

ALCANÇADA PELA OSCIP **– 40 pontos**

IV – Cronograma detalhado de desembolso e respectiva totalização – **até 15 pontos.** PONTUAÇÃO

ALCANÇADA PELA OSCIP **– 15 pontos**

TOTAL DE PONTOS ALCANÇADOS PELA OSCIP participante RELATIVOS À AVALIAÇÃO – **100 pontos.**

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
I – Mérito Intrínseco da Proposta	50 pontos	100 pontos
TOTAL DE PONTOS	**50 pontos**	**100 pontos**

Verificou-se portanto que a uma única associação apresentou projeto para participação, estando apta para abertura do envelope referente aos documentos de habilitação.

Pará de Minas, 06 de junho de 2025.

Alexandre Moreno Valverde

Membro da Comissão do Concurso de Projetos 003/2025

Membro do Conselho Municipal de Esporte de Pará de Minas

Juliana Aparecida de Souza

Membro da Comissão do Concurso de Projetos 003/2025/Secretária

Guilherme Maia Morais

Membro da Comissão do Concurso de Projetos 003/2025 Presidente

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva
Código identificador: 14455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

ATA DE AVALIAÇÃO - CONCURSO DE PROJETOS: 003/2025 - PROCESSO: PRC: 130/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo**: PRC: 130/2025** Modalidade**: Concurso de Projetos: 003/2025**

ATA DE AVALIAÇÃO

Aos seis do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às 14:30(quatorze) horas e 30 (trinta) minutos na sala de reuniões da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, no 2º andar, na Praça Frei Concórdio, s/nº, Bairro São Francisco, CEP: 35661-330 em Pará de Minas/MG, reuniu-se a, Comissão nomeada pela **Portaria 23.837/2025**, atendendo o disposto no art. 30 do Decreto Federal nº 3.100/99, e em conformidade com Lei Federal 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal 3.100/99, Lei Municipal Nº 5.460/13 e Decreto Municipal 7.194/13 para avaliação de projetos, referente ao

CONCURSO DE PROJETOS Nº 003/2025, PRC 130/2025, que tem como objeto **A GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO *"YALE STREET CAMP"***, com data a ser realizado entre **14/06/2025 á 29/06/2025,** para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. Feitas estas considerações, após a "Ata de Julgamento de Projetos", inicialmente elaborada, procedeu-se a abertura do envelope (Habilitação) da única OSCIP participante, de acordo com o edital (documentos para habilitação e comprovação técnica), verificando-se que a OSCIP – COMPANHIA CULTURAL NÓS DOIS, foi a única interessada a apresentar os documentos para habilitação.

Analisando a equipe técnica da pessoa jurídica avaliada em função do tempo de experiência no desenvolvimento de atividades de capacitação institucional para o desenvolvimento de políticas, programas, projetos e serviços voltados ao objeto do presente, de acordo com o edital, temos como critério de julgamento: Quantidade de currículos:

I – Nenhum Currículo: **00 ponto**

II – De 01 a 03 currículos: **10 pontos**

III – De 04 a 06 currículos: **20 pontos**

Máximo de 6 Currículos: **20 pontos**

A EIXO SOCIAL DE PARCERIAS E INOVAÇÕES - ESCIP apresentou **01 currículo** com contrato de trabalho em matéria pertinente ao previsto no edital, alcançando a pontuação de **10 pontos** para este item.

Quantidade de atestados apresentados comprovando aptidão em objetos similares:

I – Nenhum atestado: **00 ponto**

II – De 01 a 03 atestados: **10 pontos**

II – De 04 a 06 atestados: **20 pontos**

II – De 07 a 09 atestados: **30 pontos**

Máximo de 09 atestados – **30 pontos**

A EIXO SOCIAL DE PARCERIAS E INOVAÇÕES - ESCIP apresentou **02 atestados** de capacidade técnica em matéria pertinente ao previsto no edital, alcançando assim a pontuação de **10 pontos.**

CLASSIFICAÇÃO FINAL De acordo com o artigo 25, inciso III, e nos termos do § 2º, do artigo 30, do Decreto Federal nº 3.100/99, a melhor proposta será a de **maior** pontuação na classificação, conforme estabelecido a seguir:

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
I – Mérito Intrínseco da Proposta	50 pontos	100 pontos
II – Capacitação técnico-operacional da proponente:	10 pontos	10 pontos
Atestados	10 pontos	10 pontos
TOTAL DE PONTOS	**75 pontos**	**120 pontos**

Em análise ao cumprimento do Edital observa-se que a OSCIP – COMPANHIA CULTURAL NÓS DOIS cumpriu todos os requisitos formais para a apresentação do Projeto. Assim, a entidade em questão alcançou o total geral de **120 pontos**, sendo declarada como VENCEDORA do presente Concurso de Projetos, selecionada como apta a firmar o Termo de Parceria objetivado neste concurso.

Sendo declarada como VENCEDORA do presente Concurso De Projetos, selecionada como apta a firmar o Termo de Parceria objetivado neste concurso. Após a homologação do presente Concurso, a OSCIP vencedora será intimada para assinar o respectivo Termo de Parceria. Os custos do projeto apresentado alcançou o montante de **R$ 288.684,00 (Duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais),** estando de acordo com o valor máximo previsto a ser desembolsado pela Administração de acordo com o inciso VII, do artigo 25, do Decreto Federal nº. 3.100/99, valor este previsto no Termo de Parceria, a ser repassado à OSCIP nas seguintes condições:

1ª Parcela: R$144.342,00 (Cento e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois

reais.) pagamento no ato da assinatura do Termo de Parceria, no dia 11 de junho de 2025.

2ª Parcela: R$144.342,00 (Cento e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais.) pagamento até o dia 07 de julho de 2025.

O resultado da habilitação terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Foi apresentado pelo representante legal da entidade declaração própria no qual a mesma abre mão do prazo recursal legal constante do respectivo edital (documento 3). Nada mais havendo a tratar e para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos representantes presentes, o Presidente e membros.

Pará de Minas, 06 de junho de 2025.

Alexandre Moreno Valverde

Membro da Comissão do Concurso de Projetos 003/2025

Membro do Conselho Municipal de Esporte de Pará de Minas

Juliana Aparecida de Souza

Membro da Comissão do Concurso de Projetos 003/2025/Secretária

Guilherme Maia Morais

Membro da Comissão do Concurso de Projetos 003/2025 Presidente

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva
Código identificador: 14456

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE ELIMINAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2024

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, regido pela Lei nº 6.590/2021, os **candidatos abaixo discriminados**, aprovados no Processo Seletivo n° 001/2024, foram devidamente convocados e decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECERAM** para apresentação dos documentos e exames médicos solicitados no termo de convocação necessários para assunção da função pública ao qual concorreu, estando, portanto, **ELIMINADOS** do referido processo.

Nome do Candidato	Cargo
TIAGO DE CARVALHO BAHIA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMINAS
VANGELA DA SILVA VIEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMINAS

Pará de Minas, 07 de Junho de 2025.

Gilberto Denoziro Valadares da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Bárbara Alves Ferreira
Código identificador: 14449

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2024

CONVOCAÇÃO

Atendendo ao Edital n° 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas, cujo resultado foi homologado em 27.04.2024, convocamos os candidatos abaixo descritos para comparecer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta, na Rua Doutor Aloísio Procópio Lobato de Menezes, n° 1.046, bairro Senador Valadares, **das 8:00 às 11:00 ou 13:00 às 16:00hs**, para tomar conhecimento da relação dos documentos necessários à contratação para as funções públicas abaixo discriminadas:

Candidato	Classificação	Situação	Função
Kenia Aparecida De Paula	66	CONVOCADO	Agente de Combate às Endemias – ACE – vaga de interesse excepcional
Ana Lucia Pereira Dos Santos	67	CONVOCADO	Agente de Combate às Endemias – ACE – vaga de interesse excepcional
Patricia Melgaço Carvalho Pereira	68	CONVOCADO	Agente de Combate às Endemias – ACE – vaga de interesse excepcional
Cíntia De Sena Camilo	69	CONVOCADO	Agente de Combate às Endemias – ACE – vaga de interesse excepcional
Amanada Cristina Da Silva	70	CONVOCADO	Agente de Combate às Endemias – ACE – vaga de interesse excepcional

Pará de Minas, 07 de Junho de 2025.

Gilberto Denoziro Valadares da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Bárbara Alves Ferreira
Código identificador: 14450

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025

EDITAL

Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025

ATENÇÃO: RECOMENDA-SE A LEITURA DE TODO O EDITAL ANTES DE REALIZAR A INSCRIÇÃO

https://forms.gle/UVVpTFJVpACuYZyj6

O Prefeito de Pará de Minas/MG no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando

às contratações temporárias, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como do artigo 22 da Lei Municipal n° 6.045/2017 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, para o exercício das funções discriminadas no **Anexo II** deste Edital, pertencente ao Quadro Setorial da Saúde, dentro do prazo de validade deste PSS, nos termos da legislação municipal vigente e das normas estabelecidas neste Edital.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**
    1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para o Quadro Setorial da Saúde, para celebração de contratos temporários de trabalho até a realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo de Provas e Títulos e para substituir os servidores detentores de cargos efetivos em decorrência de afastamentos ou licenças, a critério do Poder Executivo Municipal, bem como para cumprimento dos Termos de Compromissos firmados, por intermédio do Estado de Minas Gerais, em virtude do Acordo Judicial para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA / Córrego do Feijão, no Processo de Medição SEI n° 0122201-59.2020.8.13.0000, TJMG / CEJUSC 2° grau, deve cumprir com Projetos de incentivo e estruturação à saúde, denominados "**Promove Minas**", "**Projeto de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde do Município de Pará de Minas**" e "**Projeto de Fortalecimento da Atenção Psicossocial (RAPS) do Município de Pará de Minas**" observado o estabelecido no **Anexo II** deste Edital.
    2. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais aditamentos, retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas às legislações pertinentes, e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Secretaria Municipal de Saúde.
    3. Os **contratos de trabalho firmados serão por tempo determinado** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos moldes do artigo 22, § 1° da Lei Municipal n° 6.045/2017, com o prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, quando a prorrogação for possível, na forma prevista no artigo 22, § 4° da Lei Municipal n° 6.045/2017.
    4. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
    5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.
    6. A seleção para as funções discriminadas no **Anexo II** deste Edital compreenderá em Etapa única, classificatória, que constará da análise de títulos de qualificação acadêmica e tempo de experiência na função a qual deseja concorrer.
    7. Compete à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria Municipal nº 23978/2025, planejar, acompanhar e fiscalizar os procedimentos necessários à realização do certame e resolver os casos omissos, em conjunto da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Procuradoria-Geral do Município de Pará de Minas.
    8. São condições gerais de ingresso:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro portador de visto permanente, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses.
2. Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
3. Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
4. Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, se homem;
5. Ter boa conduta;
6. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
7. Possuir o tempo de experiência mínimo exigido para função a qual concorrer;
8. Possuir a escolaridade mínima exigida para a função pública a qual concorrer;
9. Não ter sido demitido "a bem do serviço público" nas esferas: federal, estadual ou municipal da Administração direta ou indireta;
10. Não possuir vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo as hipóteses de acumulações lícitas constitucionalmente;
11. **Apresentar laudo de junta médica oficial indicada pela Prefeitura**, atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir a função pública.
12. A comprovação da documentação exigida neste item será solicitada no momento da contratação temporária, e a não apresentação de qualquer documento implicará na desclassificação do candidato.

1. **DAS VAGAS:**
    1. As funções a serem preenchidas neste Processo Seletivo Simplificado, bem como o pré-requisitos de ingresso, número de vagas, jornada de trabalho e o vencimento, são os estabelecidos no **Anexo II** deste Edital.

2. Novas vagas poderão surgir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
3. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado devem atender às disposições deste Edital, nos termos da Lei Municipal nº 6.045/2017, mediante realização de contrato administrativo.
4. Em atendimento à Lei Federal n° 7.853/1989, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas por cargo/função neste Processo Seletivo Simplificado serão reservadas a pessoas com deficiência, totalizando 7 (sete) vagas, conforme **Anexo II**.
5. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo Artigo 4° do Decreto Federal n° 3.298/1999, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
6. O percentual de 5% de reserva, de que trata o item 3.2 deste Edital, será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função, conforme disposto no **Anexo II** deste Edital e na Lei Federal n° 7.853/1989.
7. Ao número de vagas estabelecido no **Anexo II** deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do processo seletivo.
8. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% (cinco por cento) delas serão destinadas a pessoas com deficiência.
9. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, conforme Decreto n° 3.298/99, c/c o § único, Art. 2° da Resolução n° 155/96.
10. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.
11. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste processo seletivo, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.
12. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal n° 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante do **Anexo II** deste Edital e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
13. 3.10. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga e assim sucessivamente.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**
    1. Para fins de reserva de vagas conforme previsto, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4° do Decreto Federal n° 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

1. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
2. Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
3. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
4. Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
5. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas neste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **Anexo II** deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

2. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função à qual concorrer.
3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições da função para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
4. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante na lista específica de pessoas com deficiência.
5. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
6. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste Edital, deverá:

1. Informar ser portador de deficiência.
2. Selecionar o tipo de deficiência no ato da inscrição.
3. Especificar a deficiência.
4. Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

1. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
2. **Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar durante no ato de inscrição, o Laudo Médico expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência**.
3. O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no Art. 4° do Decreto Federal n° 3298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
4. O Laudo Médico deverá ser digitalizado em único arquivo de extensão PDF e submetido via upload pelo Formulário Eletrônico de Inscrição, observando o tamanho limite de 10 (dez) megabytes.
5. Os documentos indicados no item 3.9 deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos.
6. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no Artigo 4° do Decreto Federal n° 3.298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
7. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato que:

1. Não enviar o laudo médico.
2. Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no item 3.12.
3. Enviar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições.
4. Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
5. Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.
6. Enviar Laudo Médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no Art. 4° do Decreto Federal n° 3298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

1. Os candidatos que, no ato da inscrição, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 7 deste Edital.
2. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.
3. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

1. **DAS INSCRIÇÕES:**

- **As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 13 de junho de 2025 (a partir das 8h00min – horário de Brasília) a 22 de junho de 2025 (até as 23h59min – horário de Brasília), exclusivamente pelo Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível pelo seguinte link: https://forms.gle/UVVpTFJVpACuYZyj6 .**

1. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025 será gratuita.
2. A inscrição implica o compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas no presente Edital.
3. Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo Simplificado.
4. No ato da inscrição os candidatos deverão preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, exclusivamente no link indicado no subitem 4.1.
5. O candidato ao acessar o link para realizar sua inscrição deverá conferir todos os seus dados antes de clicar em salvar, pois não será permitida alteração de dados após finalizada a inscrição.

- O candidato pode optar por concorrer a mais de um cargo/função, devendo ser assinalada as opções dos cargos/funções no Formulário Eletrônico de Inscrição, sendo que o resultado e classificação do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá em separado para cada cargo/função concorrido.

- **A opção de inscrição cumulativa, prevista no item acima, é válida somente para 02 (dois) cargos/funções previstos no Anexo II deste Edital, cujos demais requisitos de seleção serão analisados, separadamente, para cada cargo/função optado pelo candidato.**

1. Em caso de serem assinaladas pelo candidato mais de 02 (duas) inscrições para cargos/funções diversas serão consideradas aquelas realizadas por último.
2. Caso o candidato seja aprovado nas duas opções que concorreu, deverá optar somente por um cargo/função.
3. Caso a convocação da segunda opção ao qual concorreu seja feita posteriormente, o candidato poderá dar preferência para um dos cargos/funções, de forma que o candidato ficará vinculado à Administração por somente um vínculo temporário de trabalho, oriundo deste Processo Seletivo Simplificado.

- **Os documentos comprobatórios de titulação, experiência profissional e laudo médico em caso de candidatos às vagas reservadas para PCD, deverão ser anexados digitalmente nos campos correspondentes a cada tipo de documento, em forma legível, no formato PDF e tamanho máximo de 10 (dez) megabytes por arquivo.**

1. São informações obrigatórias para preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição:

1. Nome (completo/sem abreviações);
2. Data de Nascimento;
3. CPF;
4. Endereço Completo (avenida/rua/estrada/rodovia, número, complemento, bairro, estado e CEP);
5. Contato de telefone celular ou fixo;
6. Contato de e-mail;
7. **Formação Acadêmica** (curso, instituição e ano de conclusão);
8. **Experiências profissionais compatíveis com as atribuições da função à qual o candidato está concorrendo,** conforme **Anexos II e III**.

1. No ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, é exigido ao candidato anexar cópia de todos os documentos comprobatórios listados nos **subitens g e h** acima, bem como laudo médico para aqueles candidatos às vagas reservadas para PCD, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados e dos documentos anexados.
    1. No ato da inscrição não serão exigidos documentos comprobatórios de informações pessoais. Os documentos físicos serão requeridos na Etapa de Convocação, nos termos do item 9 deste Edital.
    2. Documentos comprobatórios da experiência profissional e titulação serão aceitos: Diploma, certificado, declarações e atestados.
    3. Documentos comprobatórios de qualificação acadêmica serão aceitos: histórico, certificado ou atestado de conclusão do curso exigido para a função pretendida, quais sejam, Ensino Fundamental completo, Ensino Médio, Curso Técnico, Ensino Superior, Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado e Doutorado.
        1. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de documentos comprobatórios devidamente registrados e legalmente reconhecidos, expedidos por instituições de ensino.
        2. São consideradas informações necessárias e obrigatórias para os documentos/títulos:

1. Carga Horária, quando for o caso;

2. Período/data de conclusão do curso;
3. Nome da instituição;
4. Assinatura do responsável;
5. Nome completo do candidato.

1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, esse documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino.
2. Somente serão aceitas Certidões ou Declarações de Conclusão de curso com datas de expedição atualizadas de no máximo 60 (sessenta) dias, exclusivamente para os candidatos com formação após janeiro/2023.
3. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

1. A experiência profissional em instituição pública nas esferas municipal, estadual e federal ou privada, deverá ser comprovada por meio de um ou mais dos documentos abaixo relacionados:

1. Registro na carteira profissional, com digitalização das folhas de identificação, admissão e rescisão;
2. Contrato de Trabalho e suas respectivas prorrogações e/ou rescisão;
3. Certidão ou Declaração de Contagem de Tempo, devidamente assinada pelo gestor em papel timbrado da respectiva instituição;
4. Termo de posse com sua respectiva declaração de atividade ou exoneração;
5. Declaração de Atividade INSS.

1. É necessário observar o requisito do período mínimo de experiência profissional estabelecido no **Anexo II** para cada função e anexar o(s) documento(s) comprobatório(s), conforme item 4, no ato da inscrição.
2. O período de contrato de estágio acadêmico obrigatório e não-obrigatório não será considerado como tempo de experiência profissional.

1. Todos os documentos anexados para fins de comprovação da titulação ou da experiência profissional poderão ser utilizados para pontuação apenas 1 (uma) vez.
2. Após encerrado o processo de inscrição e realizada a análise documental, será desclassificado o candidato que não tiver anexado a documentação referente aos requisitos mínimos de escolaridade e de experiência profissional, de acordo com a função a qual se candidatou, conforme **Anexo II**.
3. Existindo erro material referente à documentação de identificação pessoal do candidato no ato da inscrição, caberá a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Secretaria Municipal de Saúde, confrontar as informações e, se tratando apenas de erro material, alterar o cadastro.
    1. Entende-se por erro material os erros reconhecíveis à primeira vista, que apesar de ser necessária a correção, não alteram o resultado. O erro material se configura quando há um flagrante desacordo entre o que fora escrito e o que deveria ser escrito no documento. Por exemplo, erros de grafia, de nome, de data.
    2. Uma vez protocolado o Formulário Eletrônico de Inscrição, em hipótese alguma será possível alterar ou acrescer dados e documentos entregues.
4. Os candidatos que não finalizarem sua inscrição por falta de documentação, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente regulamento.
5. As inscrições em duplicidade para o mesmo cargo/função serão ambas desconsideradas.
6. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Especial.

1. **DO PROCESSO SELETIVO:**
    1. A seleção dos candidatos será feita por análise documental, verificada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, instituída pela Portaria Municipal n° 23.978/2025.
    2. Fase Única do Processo Seletivo Simplificado:
        1. O candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios e anexar no link citado no subitem 4.1, dentro do prazo determinado no cronograma contido no **Anexo I**, os documentos comprobatórios digitalizados para verificação da autenticidade, que será avaliado e pontuado, de acordo com **Anexo III** , deste Edital.
        2. Para aferição de pontuação, serão considerados apenas a experiência e títulos constantes na tabela de pontuação no **Anexo III**.
    3. O processo seletivo obedecerá às etapas abaixo:
        1. Inscrição;

2. Análise dos títulos e experiência profissional;
3. Divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pará de Minas do resultado da avaliação dos títulos e experiência profissional;
4. Recebimento de recurso;
5. Análise dos recursos recebidos;
6. Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pará de Minas do resultado da análise dos recursos e o resultado final após recursos;
7. Homologação do processo seletivo simplificado;

1. **DA CLASSIFICAÇÃO:**
    1. A classificação final dos candidatos dar-se-á para aqueles candidatos que não foram eliminados na etapa de avaliação dos títulos e experiência profissional, do resultado da etapa única.
    2. Para todas as funções, é obrigatória a pontuação mínima de 1 (um) ponto para classificação, conforme o **Quadro X - Experiência Profissional do Anexo III;**
    3. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.
    4. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, **serão critérios de desempate**:

1º) que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

2º) Maior tempo de experiência profissional na função pretendida;

3º) Titulação de maior valor.

1. **DO RECURSO:**
    1. Caberá recurso, dirigido em única e última instância à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, **no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da data de publicação** da classificação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pará de Minas.
    2. A justificativa dos indeferimentos após a divulgação no Diário do resultado da avaliação dos títulos e experiência profissional estará disponível para consulta na Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação pelo e-mail <rhsms@parademinas.mg.gov.br>.

- **O recurso deverá ser encaminhado em Formulário Eletrônico de Recursos, disponível no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdjqfouIDydYa_KJRtnS2fMl_x-WXGmn4nQGX72xM90mkPsgA/closedform .**

    1. O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do objeto em que o candidato julgar prejudicado e deverá conter o nome completo sem abreviaturas e o número de inscrição, o endereço completo, telefone, data e assinatura do mesmo e sua fundamentação.
    2. Os recursos somente serão apreciados se apresentados no prazo estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.
    3. Findo o prazo para o recurso, o processo seletivo será homologado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

1. **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:**
    1. As publicações da Classificação e do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, após a análise dos respectivos recursos apresentados, bem como a homologação do mesmo serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pará de Minas, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Gestão Pública e Saúde.
    2. A desclassificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado será disponibilizada individualmente mediante solicitação pelo e-mail <rhsms@parademinas.mg.gov.br>, constando as métricas e critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.
    3. Nas publicações dos Resultados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pará de Minas constarão apenas os candidatos classificados em cada etapa do certame.

1. **DA CONVOCAÇÃO:**
    1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação.
    2. **Etapas da convocação**:

1. a) As convocações dos candidatos aprovados serão realizadas mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pará de Minas, cujo prazo para comparecimento para ciência da Convocação será de **02 (dois) dias úteis** contados de sua publicação e para início das atividades será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Convocação.
2. b) A ciência e cumprimento dos prazos estabelecidos no item anterior são de inteira responsabilidade do candidato, cujo descumprimento ensejará em sua eliminação, sem concessão de novo prazo para interposição de recurso.
3. c) No ato de ciência da Convocação o candidato deverá comparecer no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dr. Olavo Vilaça, n° 1.121, bairro Senador Valadares, Pará de Minas/MG, no horário de 07h30 às 16h00, para início da contagem dos **15 (quinze) dias corridos**, necessários para providência dos documentos constantes no item 10 e 11 deste Edital, no prazo previsto no subitem anterior.

1. **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

10.1. O candidato, para a sua contratação, além de apresentar a documentação exigida para inscrição seguirá todos os requisitos constantes no item 1.8 deste Edital, além de:

1. Apresentar laudo de junta médica oficial indicada pela Prefeitura, atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir a função pública.
2. A comprovação da documentação exigida neste item será solicitada no momento da contratação temporária, e a não apresentação de qualquer documento implicará na desclassificação do candidato.

10.2 A documentação exigida no ato de assinatura do contrato temporário de trabalho, deverá ser apresentada em via original e cópia legível, quais sejam:

1. Carteira de Identidade;
2. CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral;
5. Carteira de Trabalho (foto e verso);
6. Número de Inscrição no PIS (ou comprovante emitido pela Caixa Econômica Federal quando não possuir Inscrição);
7. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido para o cargo;
8. Número do Registro Profissional emitido pelo respectivo Conselho de Classe, exigido para a função ao qual concorreu, bem como atestado de cadastro ativo;
9. Comprovante de Residência (máximo de 2 (dois) meses);
10. Certidão de Casamento ou Nascimento, se solteiro;
11. CPF do Cônjuge, se apresentar certidão de casamento;
12. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
13. Uma foto 3x4 recente;
14. Certificado reservista ou dispensa do serviço militar até 45 anos;
15. Dados da conta bancária na Caixa Econômica Federal vinculada à Prefeitura de Pará de Minas.

10.3. Além dos documentos acima, o candidato, também no ato de assinatura do contrato, em consonância aos itens acima, deverá prestar as seguintes declarações, em formato próprio disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos Central:

10.3.1. Declaração de bens;

10.3.2. Declaração de encargos de família para fins de Imposto de Renda;

10.3.3. Declaração de não parentesco com autoridade nomeante do Poder Executivo, ou de outro Poder, bem como detentor de mandato eletivo ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento;

10.3.4. Declaração de exercício ou não de outro cargo, função pública ou emprego, em qualquer esfera de governo, da administração direta e indireta de qualquer dos Poderes.

1. **DOS EXAMES PRÉ-ADMISSÃO:**
    1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado deverão se submeter à avaliação pericial médica pré-admissional, indicada pela Junta Médica Oficial do Município, mediante apresentação de laudo de aptidão para função à qual concorrer.

2. Para realização da avaliação médica pré-admissional o candidato deverá apresentar resultados originais dos seguintes exames clínicos, realizado às expensas do candidato:

1. Hemograma completo com contagem de plaquetas;
2. Glicemia em jejum;
3. Urina Rotina (EAS);
4. Fezes – EPF;
5. Outros exames complementares a critério da Junta Médica Oficial do Município.

1. Os exames de hemograma completo com contagem de plaquetas, glicemia em jejum, urina rotina (EAS) e fezes – EPF e outros exames complementares a critério da junta médica oficial do Município, somente serão aceitos se realizados nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de marcação da perícia, não sendo aceitos exames realizados em data anterior à convocação oficial do Município, assim como não serão aceitos resultados de exames e de testes emitidos via internet, por fax ou fotocopiados.
2. Os exames serão custeados às expensas do candidato convocado a ser nomeado para a função pública temporariamente, para atendimento de situação de excepcional interesse público, nos termos da Lei.
3. Dos exames aplicáveis aos Candidatos na condição de pessoa com Deficiência:

1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e convocados neste Processo Seletivo Simplificado, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 3.9 e os exames especificados no item 11.2. deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização de deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.
2. A Inspeção Médica para avaliação de candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas pela Junta Médica indicada pela Prefeitura Municipal de Pará de Minas-MG.
3. Os candidatos a que se refere o item 11.5 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames e/ou laudos originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
4. A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.
5. A perícia será realizada para verificar: a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal n° 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004. b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições da função. c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.
6. Serão habilitados ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto na alínea “e”, do item 11.5 deste Edital.
7. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas **Anexo II** deste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.
8. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos convocados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

1. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
    1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar seu desconhecimento.
    2. O não atendimento, pelo candidato, nos prazos estabelecidos, às convocações efetuadas, implicará sua desistência do Processo Seletivo Simplificado.
    3. A constatação de irregularidade, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado, implicará a automática eliminação do candidato.
    4. O cronograma deste certame consta do **Anexo I**.
    5. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pará de Minas.
    6. O chamamento dos candidatos às vagas de contrato administrativo será por meio de Convocação Pública, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme item 9 deste Edital e publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pará de Minas;

7. Ainda que aprovado neste processo seletivo simplificado, não será admitido o candidato ou ex-servidor que tenha sido demitido ou destituído do cargo em comissão.
8. As comunicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão feitas pelas Secretarias Municipais de Saúde e Gestão Pública **exclusivamente** pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Pará de Minas.
9. O candidato aprovado entrará em exercício na lotação definida pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a disponibilidade de vagas, **sendo vedada a escolha de unidade para realização de suas atividades**.
    1. O servidor em licença sem vencimentos do cargo público ou emprego que exerce em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios **não está habilitado a tomar posse em outro cargo ou emprego público**, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.
10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em Edital complementar, retificação, aviso ou errata e será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pará de Minas.
11. As Secretarias Municipais de Gestão Pública e Saúde não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
12. O horário de atendimento às manifestações recebidas pelo e-mail citado no subitem 12.3 é das 08:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Edital, ficando a Administração Pública isenta de qualquer responsabilidade sobre eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes do não acompanhamento das informações e publicações deste certame.
14. É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados pessoais, não podendo alegar alteração não informada como fundamento para justificar a ausência de convocação.
15. Os casos omissos ou duvidosos, que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Especial responsável pela realização deste Processo Seletivo Simplificado.
16. No momento da contratação, o candidato deverá atualizar as documentações de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma, mediante as orientações da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Secretaria Municipal de Saúde.
17. O candidato manifesta por sua livre e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e suas alterações.
18. O candidato consente e concorda que o Município de Pará de Minas/MG tome decisões e tratem seus dados pessoais envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, assim como a interação entre as partes, como divulgação de material por e-mail e redes sociais, com o objetivo de divulgar o Processo Seletivo Simplificado.
19. O Município de Pará de Minas/MG fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018 e suas alterações.
20. No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Simplificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando tacitamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.
21. O candidato fica ciente, não cabendo reclamação posterior, que as informações pessoais disponibilizadas para o Município de Pará de Minas/MG poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através de mecanismos de busca atualmente existentes.
22. Caberá ao Prefeito de Pará de Minas a homologação deste Processo Seletivo Simplificado.

Pará de Minas, 07 de junho de 2025.

Gilberto Denoziro Valadares da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Inácio Franco

Prefeito de Pará de Minas

ANEXO I – CRONOGRAMA BÁSICO

ETAPAS / FASES	**DATAS / PERÍODOS**
Publicação do Edital	07/06/2025
Período de Inscrições	13/06/2025 a 22/06/2025
Análise dos títulos e experiência profissional	23/06/2025 a 29/06/2025
Divulgação da Classificação Preliminar no Diário Oficial do Município de Pará de Minas com resultado da avaliação dos títulos e experiência profissional	30/06/2025
Recebimento dos Recursos	01/07/2025 a 02/07/2025
Publicação da Classificação Final dos Aprovados com o Resultado do Julgamento do Recurso e do Resultado Final após Recurso no Diário Oficial do Município de Pará de Minas	07/07/2025
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	08/07/2025

ANEXO II – TABELA DE FUNÇÕES, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS, VENCIMENTO E JORNADA DE TRABALHO

Função	**Requisitos**	**Total de Vagas + CR****	**AC (Ampla Concorrência)**	**Vagas p/ PCD (pessoa com deficiência)**	**Vencimento Base (podendo ser acrescido de gratificações previstas em Lei*)**	**Jornada de Trabalho Semanal**
Assistente Social	• Ensino Superior em Serviço Social, acrescido de Registro profissional no respectivo Conselho de Classe. • Experiência mínima de 180 (cento e oitenta) dias nesta função.	CR	0	0	R$ 4.447,50	30 horas

Auxiliar de Administração	• Ensino Fundamental Completo. • Experiência mínima de 180 (cento e oitenta) dias nesta função	50 + CR	47	03	R$ 1.800,96	40 horas
Biólogo	• Ensino Superior em Biologia, acrescido de Registro profissional no respectivo Conselho de Classe. • Experiência mínima de 180 (cento e oitenta) dias nesta função.	01 + CR	01	0	R$ 4.447,50	30 horas
Enfermeiro	• Ensino Superior em Enfermagem, acrescido de Registro profissional no respectivo Conselho de Classe. • Experiência mínima de 180 (cento e oitenta) dias nesta função.	CR	0	0	R$ 4.447,50	20 horas
Enfermeiro Para atuar exclusivamente no Projeto de Fortalecimento da Atenção Psicossocial (RAPS)	• Ensino Superior em Enfermagem, acrescido de Registro profissional no respectivo Conselho de Classe. • Experiência mínima de 180 (cento e oitenta) dias nesta função. • Especialização em Saúde Mental.	02 + CR	02	0	R$ 4.447,50	20 horas
Enfermeiro eSF Para atuar exclusivamente no Projeto de Fortalecimento da APS	• Ensino Superior em Enfermagem, acrescido de Registro profissional no respectivo Conselho de Classe. • Experiência mínima de 180 (cento e oitenta) dias nesta função.	02 + CR	02	0	R$ 8.895,02	40 horas
Enfermeiro eSF	• Ensino Superior em Enfermagem, acrescido de Registro profissional no respectivo Conselho de Classe. • Experiência mínima de 180 (cento e oitenta) dias nesta função.	06 + CR	05	01	R$ 8.895,02	40 horas

Farmacêutico Para atuar exclusivamente no Projeto de Fortalecimento da Atenção Psicossocial (RAPS)	• Ensino Superior em Farmácia, acrescido de Registro profissional no respectivo Conselho de Classe. • Especialização em Saúde Mental. • Experiência mínima de 180 (cento e oitenta) dias nesta função.	01+CR	0	0	R$ 4.447,50	30 horas
Farmacêutico EMAB Para atuar exclusivamente na Estratégia de Saúde da Família	• Ensino Superior em Farmácia, acrescido de Registro profissional no respectivo Conselho de Classe. • Experiência mínima de 180 (cento e oitenta) dias nesta função.	01 + CR	01	0	R$ 4.447,50	30 horas
Farmacêutico Para atuar exclusivamente no Projeto Promove Minas	• Ensino Superior em Farmácia, acrescido de Registro profissional no respectivo Conselho de Classe. • Formação em PICS - Práticas Integrativas e Complementares em Saúde. • Experiência mínima de 180 (cento e oitenta) dias nesta função.	01 + CR	01	0	R$ 4.447,50	30 horas
Fisioterapeuta Para atuar exclusivamente no Projeto Promove Minas	• Ensino Superior em Nutrição, acrescido de Registro profissional no respectivo Conselho de Classe. • Formação em PICS - Práticas Integrativas e Complementares em Saúde. • Experiência mínima de 180 (cento e oitenta) dias nesta função.	01 + CR	01	0	R$ 4.447,50	30 horas

Fonoaudiólogo EMAB Para atuar exclusivamente na Estratégia de Saúde da Família	• Ensino Superior em Fonoaudiologia, acrescido de Registro profissional no respectivo Conselho de Classe. • Experiência mínima de 180 (cento e oitenta) dias nesta função.	03 + CR	03	0	R$ 4.447,50	30 horas
Instrutor de Artes Manuais	• Ensino Fundamental, acrescido de registro profissional no respectivo Conselho de Classe. • Experiência mínima de 180 (cento e oitenta) dias nesta função	CR	0	0	R$ 1.957,46	44 horas
Instrutor de Artes Manuais Para atuar exclusivamente no Projeto de Fortalecimento da Atenção Psicossocial (RAPS)	• Ensino Fundamental, acrescido de registro profissional no respectivo Conselho de Classe. • Experiência mínima de 180 (cento e oitenta) dias nesta função	01 + CR	01	0	R$ 1.957,46	44 horas
Médico ESF	• Ensino Fundamental, acrescido de registro profissional no respectivo Conselho de Classe. • Experiência mínima de 180 (cento e oitenta) dias nesta função	15 + CR	14	01	R$ 17.945,43	40 horas
Nutricionista Para atuar exclusivamente no Projeto Promove Minas	• Ensino Superior em Nutrição, acrescido de Registro profissional no respectivo Conselho de Classe. • Formação em PICS - Práticas Integrativas e Complementares em Saúde. • Experiência mínima de 180 (cento e oitenta) dias nesta função.	01 + CR	01	0	R$ 4.447,50	30 horas

Odontólogo com especialidade em odontopediatria e/ou odontologia para pacientes com necessidades especiais	• Ensino Superior em Odontologia, acrescido de Registro profissional no respectivo Conselho de Classe. • Especialização em odontopediatria e/ou odontologia para pacientes com necessidades especiais • Experiência mínima de 180 (cento e oitenta) dias nesta função.	01 + CR	0	0	R$ 4.447,50	20 horas
Preparador Físico Para atuar exclusivamente no Projeto Promove Minas	• Ensino Superior em Educação Física, acrescido de Registro profissional no respectivo Conselho de Classe. • Experiência mínima de 180 (cento e oitenta) dias nesta função.	02 + CR	02	0	R$ 2.965,01	20 horas
Psicólogo	• Ensino Superior em Psicologia, acrescido de Registro profissional no respectivo Conselho de Classe. • Experiência mínima de 180 (cento e oitenta) dias nesta função.	CR	0	0	R$ 4.447,50	30 horas
Psicólogo EMAB	• Ensino Superior em Psicologia, acrescido de Registro profissional no respectivo Conselho de Classe. • Experiência mínima de 180 (cento e oitenta) dias nesta função.	01 + CR	01	0	R$ 4.447,50	30 horas
Psicólogo Para atuar exclusivamente no Projeto de Fortalecimento da Atenção Psicossocial (RAPS)	• Ensino Superior em Psicologia, acrescido de Registro profissional no respectivo Conselho de Classe. • Especialização em Saúde Mental. • Experiência mínima de 180 (cento e oitenta) dias nesta função.	06 + CR	05	01	R$ 4.447,50	30 horas

Psicólogo Para atuar exclusivamente no Projeto de Fortalecimento da APS	• Ensino Superior em Psicologia, acrescido de Registro profissional no respectivo Conselho de Classe. • Experiência mínima de 180 (cento e oitenta) dias nesta função.	18 + CR	17	01	R$ 4.447,50	30 horas
Psicólogo Para atuar exclusivamente no Projeto Promove Minas	• Ensino Superior em Nutrição, acrescido de Registro profissional no respectivo Conselho de Classe. • Formação em PICS - Práticas Integrativas e Complementares em Saúde. • Experiência mínima de 180 (cento e oitenta) dias nesta função.	01 + CR	01	0	R$ 4.447,50	30 horas
Técnico em Enfermagem	• Curso Técnico em Enfermagem, acrescido de Registro profissional no respectivo Conselho de Classe. • Experiência mínima de 180 (cento e oitenta) dias nesta função.	CR	0	0	R$ 2.427,00	40 horas
Técnico em Enfermagem Para atuar exclusivamente no Projeto de Fortalecimento da Atenção Psicossocial (RAPS)	• Curso Técnico em Enfermagem, acrescido de Registro profissional no respectivo Conselho de Classe. • Experiência mínima de 180 (cento e oitenta) dias nesta função.	01 + CR	01	0	R$ 2.427,00	40 horas
Vigia	• Ensino Elementar	02+CR	02	0	R$ 1.800,96	12x36

* O benefício previsto na legislação municipal é o Auxílio-alimentação.

**CR: Cadastro de Reserva

ANEXO III – TABELAS DE PONTUAÇÃO

QUADRO I: QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA

TABELA DE PONTUAÇÃO DA TITULAÇÃO	
Titulação	**Pontuação**
Cursos (cursos livres ou de aperfeiçoamento na área de atuação do cargo, com carga horária total acima de 08 horas até 30 horas)	1 ponto (máximo de 5 certificados)
Cursos (cursos livres ou de aperfeiçoamento na área de atuação do cargo, com carga horária total acima de 31 horas)	2 pontos (máximo de 5 certificados)
Pós-graduação Lato Sensu (curso de especialização lato sensu – 360 horas – na área de atuação da função)*****	1,5 ponto (máximo de 1 certificado)
Mestrado na área de atuação da função	2 pontos (máximo de 1 certificado)
Doutorado na área de atuação da função	3 pontos (máximo de 1 certificado)
Residência na área de formação	4 pontos (máximo de 1 certificado)
Formação ou Curso Profissionalizante em Práticas Integrativas com carga horária mínima de 60 horas, com data de conclusão anterior a data de publicação deste Edital******	2 pontos (máximo de 2 certificados)
Participação em cursos, seminários, fóruns, congressos, palestras, oficinas, conferências e simpósios na área da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), com duração de no mínimo 20 horas cada certificado, a data de conclusão do curso deve ser anterior a data de publicação deste Edital.	1 ponto por curso (máximo de 5 certificados)
Experiência no exercício da profissão	Conforme regra de cômputo do Quadro X

*** Pós-graduação Lato Sensu (curso de especialização lato sensu – 360 horas – na área de atuação da função) em Saúde Mental é pré-requisito para concorrer a função de Psicólogo de atuação exclusiva no Projeto de Fortalecimento da Atenção Psicossocial (RAPS), conforme indicação do Anexo II.**

**** Formação ou Curso Profissionalizante em Práticas Integrativas com carga horária mínima de 60 horas, com data de conclusão anterior a data de publicação deste Edital é pré-requisito para concorrer às funções de Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista e Psicólogo de atuação exclusiva no Projeto Promove Minas, conforme indicação do Anexo II.**

QUADRO X: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

TABELA DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
TIPO	**TEMPO**	**VALOR UNITÁRIO (PONTOS)**
Tempo de experiência de atuação na função ao qual está concorrendo, sem sobreposição de tempo, caso tenha mais um vínculo ativo por período. O candidato deve ter experiência comprovada de no mínimo 180 dias na função ao qual deseja concorrer.	De 0 a 179 dias	0 ponto
	De 180 a 364 dias	1 pontos
	De 365 a 729 dias	2 pontos
	Acima de 729	3 pontos

ANEXO IV – ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	**Jornada Semanal**	**ATRIBUIÇÃO - Plano de Cargos - Lei Municipal n° 6.045/2017**

Assistente Social	30 horas	I.06. CLASSE: ASSISTENTE SOCIAL - NS01 - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, entidades e organizações populares; - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos na área de Serviço Social; - prestar orientações sociais aos indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres; - planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; - planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; - realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta e outras entidades; - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; - realizar visitas domiciliares e atendimentos, particularizado e/ou coletivos, às famílias, usuários e entidades; - formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas, procedimentos e demais formas de registro de atendimento; - desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; - realizar treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; - promover o acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços, programas e projetos sociais; - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico; - monitorar as ações em desenvolvimento, avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários e formar uma rede articulada de atendimento; - desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis e realizar demais atividades inerentes à profissão. (Redação dada pela Lei n° 6.169/2018)
Auxiliar de Administração	40 horas	III.01. CLASSE: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - NF02 - redigir correspondência e expedientes de rotina, geralmente padronizados; - examinar processos e papéis avulsos e dar informações sumárias; - fazer e conferir cálculos aritméticos segundo critérios já definidos; - escriturar livros e fichas, e fazer síntese de assuntos; - preencher guias, requisições, conhecimentos e outros impressos; - selecionar, classificar e arquivar documentos; - conferir serviços executados na unidade; - fazer pesquisas e levantamentos de dados destinados a instruir processos, organizar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e estudos diversos; - participar de trabalhos relacionados com a organização de serviços de escritório que envolvam conhecimento das atribuições da unidade; - executar trabalhos de datilografia e digitação; - atender o público em geral; - desempenhar tarefas afins.

Biólogo	30 horas	I - 08. CLASSE: BIÓLOGO - NS01 - desempenhar atividades no campo da biologia; - examinar processos, elaborar pareceres, laudos e relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; - auxiliar o fiscal sanitário na fiscalização de processos de outorga de água para consumo humano e atividades correlatas; - efetuar cadastros de usuários de recursos hídricos; - realizar análises e monitoramento da qualidade de água;

Enfermeiro	20 horas	I - 11. CLASSE: ENFERMEIRO E ENFERMEIRO PLANTONISTA - NS01 - distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares, clínica médica, referentes a enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes; - verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes; - aplicar sondas, raios ultravioletas e infravermelhos, fazer transfusões de sangue e plasma; - coletar e classificar sangue, determinando seu tipo e fator RH; - auxiliar cirurgiões, como instrumentador, durante as operações; - fazer curativos pós-operatório delicados e retirar pontos; - auxiliar os profissionais médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios; - prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos; - participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade; - padronizar o atendimento de enfermagem; - avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem; - supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade; - executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos; - dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional; - realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente; - buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos; - elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; - auxiliar o fiscal sanitário na fiscalização de estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde cujas atividades sejam correlatas a sua área de formação. - elaborar e executar planos e programas de promoção e proteção à saúde dos trabalhadores; - estudar as causas de absenteísmo, realizar levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas e proceder estudos epidemiológicos; - executar e avaliar programas de prevenção de acidentes e doenças profissionais; - treinar trabalhadores, instruindo-os sobre o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI`s); - coletar e registrar dados estatísticos de morbidade, mortalidade, acidentes e doenças dos trabalhadores; - construir junto à gestão municipal as vigilâncias e assistências, os fluxos e os instrumentos para a Atenção Integral à Saúde do Trabalhador na rede do Sistema Único de Saúde (SUS); - induzir, coordenar e realizar ações de vigilância epidemiológica das doenças e dos agravos à saúde; - desenvolver estratégias visando o fortalecimento da participação do Conselho Municipal de Saúde,dos movimentos sociais e sindicais nas questões de saúde do trabalhador; - zelar pela vigilância sanitária quando for designado para o exercício dessa função; - realizar o apoio técnico-científico para produção, uso e aquisição de produtos, serviços, insumos e tecnologias, a serem contratados pelo Município, avaliando seus enquadramentos nos critérios mínimos de qualidade, viabilidade e utilidade, conforme legislações regulamentadoras correlatas, exceto nos casos de que se tratar de licitação; - desempenhar tarefas afins. (Redação dada pela Lei Complementar no 6551/2021)

Enfermeiro eSF	40 horas	V.14. CLASSE: ENFERMEIRO ESF - SUP07 - realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; - realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso, de ambos os sexos; - no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; - realizar ações de saúde em diferentes ambientes na USF e, quando necessário, no domicílio; - realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc; - supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; - solicitar serviços de manutenção, reparo e substituição do material utilizado; - conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; - identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; - elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; - executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; - valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; - realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; - Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica; - garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; - prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; - coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; - promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; - fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais; - incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; - auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; - atender às normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades correlata.

Farmacêutico	30 horas	I.18. CLASSE: FARMACÊUTICO - NS01 - executar tarefas relacionadas com a composição de medicamentos, toxicológicas, substâncias de origem animal e vegetal, matérias-primas e clínicas; - realizar trabalhos de manipulação de medicamentos, aviando fórmulas oficinais e magistrais; - proceder a análise de matéria prima e produtos elaborados para controle de sua qualidade; - atender portadores de receitas médicas, orientando-os quanto ao uso de medicamentos; - controlar receituário e consumo de drogas atendendo a exigência legal; - manter atualizado o estoque de medicamentos; - proceder a fiscalização do exercício profissional; - inspecionar e fiscalizar estabelecimentos industriais e comerciais de drogas e produtos farmacêuticos; - zelar pela vigilância sanitária quando for designado para o exercício dessa função; - elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; - Realizar o apoio técnico-científico para produção, uso e aquisição de produtos, serviços, insumos e tecnologias, a serem contratados pelo Município, avaliando seus enquadramentos nos critérios mínimos de qualidade, viabilidade e utilidade, conforme legislações regulamentadoras correlatas, exceto nos casos de que se tratar de licitação; - desempenhar tarefas afins. (Redação dada pela Lei Complementar no 6551/2021)

Farmacêutico EMAB	40 horas	V - 23. CLASSE: FARMACÊUTICO EMAB - SUP11 - coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família; - o farmacêutico da EMAB deve interagir com o nível central de gestão da AF e com a coordenação das Unidades de Saúde, propondo a normatização dos procedimentos relacionados à AF, a fim de obter melhores resultados no acesso, na racionalização dos recursos e no uso dos medicamentos; - auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/ Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde; - promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; - assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/ Saúde da Família; - selecionar, programar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; - receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/ Saúde da Família, mantendo atualizado o estoque de medicamentos; - acompanhamento Farmacoterapêutico e orientação farmacêutica, avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população; - subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as ESF com informações relacionadas a morbimortalidades associadas aos medicamentos; - elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade; - intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; - estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica; - visita domiciliar na Assistência farmacêutica, os profissionais devem realizar o acompanhamento do usuário, em domicílio, com uma periodicidade a ser definida em conjunto com a equipe; - treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/ Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica. - desempenhar tarefas afins.
Fisioterapeuta	30 horas	I.19. CLASSE: FISIOTERAPEUTA - NS01 - efetuar a prescrição do tratamento sob orientação médica especializada através de diversas modalidades terapêuticas, mecanoterapia, cinesioterapia, massoterapia, crioterapia e termoterapia; - examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fisioterapia; - requisitar, realizar e interpretar exames; - orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde; - estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; - desempenhar tarefas afins.

Fonoaudiólogo EMAB	30 horas	V. 20. CLASSE: FONOAUDIÓLOGO EMAB - SUP09 - prestar assistência às crianças, aos adolescentes, aos adultos, e idosos; - realizar diagnósticos, tratamentos, testes, exames e suas interpretações, distúrbios vocais, doenças auditivas e do aparelho respiratório; - identificar problemas e ou deficiências da comunicação oral, utilizando técnicas próprias de avaliação, treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, visando o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; - examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fonoaudiologia; - orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde; - realizar ações de reabilitação que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos; - realizar ações de reabilitação multiprofissional e intersetorial, avaliando as necessidades do indivíduo e o significado da deficiência no contexto familiar e social; - avaliar e interpretar resultados buscando ações mais adequadas e prover o cuidado longitudinal aos usuários; - implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública. - desempenhar tarefas afins,
Instrutor de Artes Manuais	40	III.11. CLASSE: INSTRUTOR DE ARTES MANUAIS - NF06 - ensinar, orientar e supervisionar práticas de ofício e avaliar a aprendizagem de pessoas junto a comunidades, instituições e domicílios; - desencadear nos grupos de atividades um processo de ação educativa, concomitante aos ensinamentos de técnicas profissionalizantes, tais como: modelagem, cerâmica, restauração e pintura em gesso, marcenaria, entalhe, escultura em madeira e pedra de sabão, tear chileno, tapeçaria, macramé; - prever e controlar o material a ser utilizado nas atividades; - ensinar práticas de ofícios, procurando aproveitar e desenvolver as tendências vocacionais de cada um; - orientar sobre a melhor maneira de executar as tarefas, a fim de obter maior eficiência; - requisitar e distribuir material para os cursos, zelando pela sua guarda, aplicação e economia; - desempenhar tarefas afins.

Médico ESF	40 horas	V.13. CLASSE: MÉDICO DE FAMÍLIA - SUP06 - realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso, de ambos os sexos; - no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; - realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc, - encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contrarreferência; - supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; - realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; - indicar internação hospitalar; - solicitar exames complementares; - verificar e atestar óbito; - conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; - identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; - elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; - executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; - valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; - realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; - Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica; - garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra - referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; - prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; - coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; - promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; - fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais; - incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; - atender às normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades correlatas.

Nutricionista	30 horas	I - 23. CLASSE: NUTRICIONISTA - NS01 - elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ou programas de alimentação e nutrição para a população; - propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, em estabelecimentos escolares, hospitalares e outros; - elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando a proteção materno-infantil; - prescrever regimes para pessoas sadias ou subnutridas, bem como dietas especiais para doentes; - orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos; - recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo e à conservação dos alimentos para gestantes, nutrizes e latentes; - determinar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos; - verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquéritos alimentares; - difundir conhecimentos de nutrição e educação alimentar, através de aulas ministradas em cursos populares; - elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; - realizar o apoio técnico-científico para produção, uso e aquisição de produtos, serviços, insumos e tecnologias, a serem contratados pelo Município, avaliando seus enquadramentos nos critérios mínimos de qualidade, viabilidade e utilidade, conforme legislações regulamentadoras correlatas, exceto nos casos de que se tratar de licitação; - desempenhar tarefas afins. (Redação dada pela Lei Complementar no 6551/2021)

Odontólogo com especialidade em odontopediatria e/ou odontologia para pacientes com necessidades especiais	20 horas	I - 63. CLASSE: ODONTÓLOGO - ODONTOPEDIATRIA E/OU ODONTOLOGIA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS - NS01 - prestar atenção odontológica aos pacientes com distúrbios psíquicos, comportamentais e emocionais; - prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições físicas ou sistêmicas, incapacitantes temporárias ou definitivas no nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar; - aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas, bem como das doenças bucais que possam ter repercussões sistêmicas; inter-relacionar e participar da equipe multidisciplinar em instituições de saúde, de ensino e de pesquisas; - promover a saúde, devendo o especialista educar bebês, crianças, adolescentes, seus respectivos responsáveis e a comunidade para comportamentos indispensáveis à manutenção do estado de saúde das estruturas bucais; - atuar na prevenção em todos os níveis de atenção, devendo o especialista atuar sobre os problemas relativos à cárie dentária, ao traumatismo, à erosão, à doença periodontal, às mal - oclusões, às malformações congênitas e às outras doenças de tecidos moles e duros; - diagnosticar as alterações que afetam o sistema estomatognático e identificar fatores de risco em nível individual para os principais problemas da cavidade bucal; - tratar lesões dos tecidos moles, dos dentes, dos arcos dentários e das estruturas ósseas adjacentes, decorrentes de cárie, traumatismos, erosão, doença periodontal, alterações na odontogênese, mal-oclusões e malformações congênitas utilizando preferencialmente técnicas de mínima intervenção baseadas em evidência; - conduzir psicologicamente os bebês, crianças, adolescentes, e seus respectivos responsáveis para atenção odontológica; - exercer atividades afins. (Redação acrescida pela Lei Complementar n° 6.366/2019) - Planejamento, supervisão, capacitação e avaliação em atividades coletivas e programas de educação permanente, com vistas à otimização de, pelo menos, 75% das horas trabalhadas em atividades de assistência e 25% das horas trabalhadas, no mínimo, para planejamento, supervisão, capacitação, avaliação e participação em programas de educação permanente (Redação dada pela Lei Municipal no 6.423/2020)
Preparador Físico	20 horas	V - 24. CLASSE: PREPARADOR FÍSICO - SUP12 - realizar, com ampla autonomia, atividades que proporcionem a melhoria da qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não transmissíveis. - desempenhar tarefas afins;

Psicólogo	30 horas	I.25. CLASSE: PSICÓLOGO - NS01 - orientar, coordenar e controlar a aplicação, o estudo e a interpretação de testes psicológicos e a realização de entrevistas complementares; - orientar ou realizar entrevistas psicossociais com candidatos à orientação profissional, educacional, vital e vocacional, realizando síntese e diagnóstico; - orientar a coleta de dados estatísticos sobre os resultados dos testes e realizar, sua interpretação para fins científicos; - realizar sínteses e diagnósticos em trabalhos de orientação educacional, vocacional, profissional e vital; - planejar e executar ou supervisionar trabalhos de psicoterapia em casos de pessoas com problemas de ajustamento; - realizar síntese de exames de processos de seleção; - diagnosticar e orientar crianças e adolescentes com problemas no ambiente escolar; - participar de reuniões e realizar trabalhos de estudos e experimentos; - selecionar baterias de testes e elaborar as normas de sua aplicação; - elaborar, aplicar, estudar e corrigir testes destinados à seleção de candidatos a ingresso em estabelecimento de ensino, e ao provimento em cargos municipais; - realizar trabalhos administrativos correlatos; - elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; - desempenhar tarefas afins.
Psicólogo EMAB	30 horas	V - 25. CLASSE: PSICÓLOGO EMAB - SUP05 - conhecer e aplicar a Política nacional de Saúde Mental; - ampliar e qualificar o cuidado às pessoas com transtornos mentais nos serviços de cuidado com base no território de abrangência; - atuar em ações de Saúde mental na Atenção Primária à Saúde em articulação com a rede - CAPS, Ambulatórios, Residência Terapêuticas; - articular a Saúde Mental com toda a Rede de Atenção à Saúde (RAS) e sobretudo com a Atenção Primária; - atuar a partir do contexto familiar e comunitário, promover a continuidade do cuidado e organização em rede. - promover a produção do cuidado em Saúde Mental no território; - auxiliar e capacitar as Equipes de Saúde da Família (ESF) a trabalhar com a dimensão do sofrimento psíquico; - auxiliar na eficácia de ações de promoção e práticas que favorecem a equidade, integralidade e cidadania efetivando os princípios do SUS; - favorecer o trabalho integrado entre ESF e Saúde Mental visando a melhora da qualidade de vida dos indivíduos e comunidades; - utilizar o Apoio Matricial como estratégia para ampliação do acesso ao cuidado em Saúde Mental. - realizar trabalho compartilhado de suporte às ESF através do EMAB; - qualificar a Atenção Primária à Saúde para atendimento adequado aos problemas mais frequentes como ansiedade e depressão; - articular ações de prevenção, promoção, tratamento e reabilitação psicossocial; - realizar ações e estratégias de forma interdisciplinar; - diagnosticar e orientar crianças e adolescentes com problemas no ambiente escolar; - utilizar a ferramenta de Educação Permanente como dispositivo para organizar as ações em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde; - construir Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) para casos mais complexos, visando o trabalho em conjunto, inter e transdisciplinar e articulando recursos institucionais e comunitários. - desempenhar tarefas afins.

Técnico em Enfermagem	40 horas	II.12. CLASSE: TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA - NM03 - desempenhar atividades técnicas de enfermagem em estabelecimentos de assistência médica, atuando em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e do trabalho, e outras áreas, cooperando na proteção e recuperação da saúde do paciente; atuar na prevenção epidemiológica; - executar ações de prevenção e controle de infecção hospitalar sob a supervisão do Enfermeiro, atuar no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência de enfermagem; - trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros nos prontuários do paciente, sobre a tomada de providências imediatas cabíveis, participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e quando indicado ou necessário no domicílio, escolas, associações dentre outros; - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos ou famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe, assim como participar do gerenciamento da unidade de saúde; - exercer outras atividades correlatas.
Vigia	12x36	IV.15. CLASSE: VIGIA - NE01 - rondar prédios, depósitos de materiais ou áreas pré-determinadas, para evitar furtos, roubos, incêndios e depredações; - percorrer as dependências internas, apagando luzes, fechando torneiras e desligando aparelhos; - abrir e fechar portas e portões, responsabilizando-se pelas chaves; - fiscalizar a entrada e saída de pessoas e acompanhar visitas dentro de horários estabelecidos; - vistoriar linhas de transmissão de energia elétrica, a fim de fiscalizar seu estado de conservação, localizar defeitos, repará-lo ou comunicá-los a eletricistas encarregados de sua reparação; - investigar anormalidades, tomando as providências que o caso exigir; - receber e transmitir recados; - desempenhar tarefas afins.

Publicado por: Bárbara Alves Ferreira
Código identificador: 14451

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE DE TÚMULO - INES MARINHO DE ALMEIDA

EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO

DE PROPRIEDADE DE TÚMULO

A Prefeitura de Para de Minas, torna-se pública o presente de Edital para regularização do túmulo existente na **quadra 25-A, sepultura 108** no Cemitério Municipal Santo Antônio localizado na Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, conforme processo administrativo protocolizado através do processo 4618/2025 pela requerente Senhora(o) INES

MARINHO DE ALMEIDA, no qual estão sepultados seus familiares, conforme consta em nossos arquivos.

O presente Edital tem o intuito de dar publicidade aos documentos como ainda de seja propiciada a manifestação de eventuais interessados a se habilitarem em **30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação deste**.

Os interessados deverão se manifestar no prazo estabelecido, junto ao escritório do Departamento de Cemitério e Velório localizado Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, com os documentos comprobatórios e com requerimento por escrito, no horário de 7:30 horas as 11:00 horas e de 13:00 horas as 15:30 horas.

Pará de Minas, 06 de junho de 2025

JOÃO APARECIDO AMÉRICO

Chefe de Cemitério e Velório

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 14443

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE DE TÚMULO - ROSANGELA JOSE DA SILVA

EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO

DE PROPRIEDADE DE TÚMULO

A Prefeitura de Para de Minas, torna-se pública o presente de Edital para regularização do túmulo existente na **quadra 37, sepultura 40** no Cemitério Municipal Santo Antônio localizado na Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, conforme processo administrativo protocolizado através do processo 4614/2025 pela requerente Senhora(o) ROSANGELA JOSE DA SILVA, no qual estão sepultados seus familiares, conforme consta em nossos arquivos.

O presente Edital tem o intuito de dar publicidade aos documentos como ainda de seja propiciada a manifestação de eventuais interessados a se habilitarem em **30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação deste**.

Os interessados deverão se manifestar no prazo estabelecido, junto ao escritório do Departamento de Cemitério e Velório localizado Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, com os documentos comprobatórios e com requerimento por escrito, no horário de 7:30 horas as 11:00 horas e de 13:00 horas as 15:30 horas.

Pará de Minas, 06 de junho de 2025.

JOÃO APARECIDO AMÉRICO

Chefe de Cemitério e Velório

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 14444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE DE TÚMULO - CLARISSA FERREIRA DE MELO

EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO

DE PROPRIEDADE DE TÚMULO

A Prefeitura de Para de Minas, torna-se pública o presente de Edital para regularização do túmulo existente na **quadra 23, sepultura 61** no Cemitério Municipal Santo Antônio localizado na Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, conforme processo administrativo protocolizado através do processo 4591/2025 pela requerente Senhora(o) CLARISSA FERREIRA DE MELO, no qual estão sepultados seus familiares, conforme consta em nossos arquivos.

O presente Edital tem o intuito de dar publicidade aos documentos como ainda de seja propiciada a manifestação de eventuais interessados a se habilitarem em **30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação deste**.

Os interessados deverão se manifestar no prazo estabelecido, junto ao escritório do Departamento de Cemitério e Velório localizado Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, com os documentos comprobatórios e com requerimento por escrito, no horário de 7:30 horas as 11:00 horas e de 13:00 horas as 15:30 horas.

Pará de Minas, 06 de junho de 2025.

JOÃO APARECIDO AMÉRICO

Chefe de Cemitério e Velório

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 14445

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE DE TÚMULO - PEDRO JOSE DA SILVA

EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO

DE PROPRIEDADE DE TÚMULO

A Prefeitura de Para de Minas, torna-se pública o presente de Edital para regularização do túmulo existente na **quadra 25-A, sepultura 170** no Cemitério Municipal Santo Antônio localizado na Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, conforme processo administrativo protocolizado através do processo 4581/2025 pela requerente Senhora(o) PEDRO JOSE DA SILVA, no qual estão sepultados seus familiares, conforme consta em nossos arquivos.

O presente Edital tem o intuito de dar publicidade aos documentos como ainda de seja propiciada a manifestação de eventuais interessados a se habilitarem em **30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação deste**.

Os interessados deverão se manifestar no prazo estabelecido, junto ao escritório do Departamento de Cemitério e Velório localizado Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, com os documentos comprobatórios e com requerimento por escrito, no horário de 7:30 horas as 11:00 horas e de 13:00 horas as 15:30 horas.

Pará de Minas, 06 de junho de 2025.

JOÃO APARECIDO AMÉRICO

Chefe de Cemitério e Velório

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 14446

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2025 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL 016-2025

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, em Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado neste Município, o processo administrativo nº **PRO-0001609/2025, referente Regularização Fundiária Titulatória do imóvel localizado no Lote 14, Quadra 443, Bairro Vila Sinhô, neste Município**. Portanto, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.465/2017, vem através deste edital, **NOTIFICAR**, os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados os titulares de domínio, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 dias corridos, contados do último dia da publicação deste edital, sob pena da ausência de impugnação implicar a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião e, que a impugnação deverá ser motivada e fundamentada, devendo ser protocolada no prazo previsto acima neste Município. A ausência de impugnação dentro do prazo previsto, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária, conforme o disposto no art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017, portanto, o Município prosseguirá com os trâmites legais e atos necessários para efetivação da Regularização Fundiária.

Pará de Minas, 06 de Junho de 2025

Marcos Vinícius de Oliveira Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 14457

Janaína Zulmira Teixeira

Assinado de forma digital por Janaína Zulmira Teixeira
Dados: 2025.06.06 17:06:48 -03'00'